



Ildemar Da Silva Rodrigues <ildemar.rodrigues@tjam.jus.br>

ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA (Projeto incêndio)

2 mensagens

Seção de Compras <cotacao@tjam.jus.br>

7 de maio de 2024 às 09:08

Para: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>

Cc: Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.akil@tjam.jus.br>, cotacao <cotacao@tjam.jus.br>

Bom dia!

Seguem em anexo proposta e documentação relativa à capacidade técnica da empresa CNG SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA para passarem por análise a fim de verificar se atendem ao exigido no TR do PA 2023/000049188-00. Registra-se que trata-se de proposta oriunda da Dispensa Eletrônica nº 90004/2024.

Atenciosamente,

Ildemar da Silva Rodrigues

Assistente Judiciário

Telefone/WhatsApp: (92) 2129-6644

Divisão de Compras e Operações - DVCOP

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

3 anexos

**6.DECLARAÇÕES.rar**

2535K

**4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.rar**

11164K

**PROPOSTA ATUALIZADA.pdf**

119K

Paulo Araújo <henrique.araujo@tjam.jus.br>

7 de maio de 2024 às 09:57

Para: Seção de Compras <cotacao@tjam.jus.br>

Cc: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.akil@tjam.jus.br>

Bom dia!

Segue a análise técnica desta Secretaria de Infraestrutura da empresa CNG SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA:

1) PROPOSTA

A proposta apresentada **não atende** ao exigido no Termo de Referência. A proposta deve ser apresentada conforme o Mapa de Preços do Edital. A unidade deve estar em m² e a quantidade deve ser igual a descrita no Mapa de Preços do Termo de Referência. Ademais, a empresa deve demonstrar a exequibilidade de sua proposta, pois o valor ofertado é inferior ao limite mínimo de 75% do orçamento estimado pela Administração. Portanto, recomendamos a realização de diligência, caso possível.

2) CAPACIDADE TÉCNICA

ITEM 3 - REQUISITOS DO FORNECEDOR, conforme Termo de Referência:

Item 3.3.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU

ATENDE – Apresentou Certidão nº 222822/2024, Código de autenticação: 25814447;

Item 3.3.1.2. Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou serviço de elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico em edificações e que reúna as características mínimas relacionadas:

a) Edificação com no mínimo 10.000 (dez mil) m² de área ou várias edificações que totalizam no mínimo 10.000 (dez mil) m² de área.

ATENDE - A empresa apresentou dois atestados, que totalizam 13.126,94 m², sendo 7.033,14 m² (OBJETO: Levantamentos e projetos, elaborados EM TECNOLOGIA BIM, para edifício público contemplando a edificação da Escola primária e secundária, quadra poliesportiva, estacionamento, áreas comuns e demais dependências) e 6.093,80 m² (OBJETO: Elaboração de PROJETOS EXECUTIVOS de todas as disciplinas necessárias (Arquitetura, Estrutural, Fundações, Hidráulico, Sanitário, Elétrico, SPDA, Combate a incêndio, orçamentos, memoriais descritivos e demais itens) para construção de edificação comercial do tipo CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO);

Item 3.3.1.3. Comprovante de que possui em seu quadro funcional Engenheiro ou Arquiteto, com Certidão de Acervo Técnico – CAT – registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, em que constem registros de elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico em edificações

ATENDE – O Profissional Engenheiro Civil - MARIO KENNEDY MUNIZ PINTO possui ARTs (1020230308414 e 1020240073633) e CATs (1020230003711 e 1020240001025) em que constam o registro de elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico em edificações

Item 3.3.1.4. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional

ATENDE - A Empresa apresentou contrato social da licitante em que consta o Profissional Engenheiro Civil - MARIO KENNEDY MUNIZ PINTO como sócio.

Item 3.2.3 do TR - Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto

ATENDE - A empresa apresentou o documento de DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA, no qual declara que conhece as condições locais para a execução do objeto.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Paulo Henrique Gomes Araújo - Analista Judiciário
Divisão de Manutenção - SEINF

[Texto das mensagens anteriores oculto]